



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 180/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003285/2022

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANÍSIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA
J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS - ME,
NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, situada à Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro, Cep: 64.780 – 000, Anísio de Abreu - PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, senhor Antonito de Oliveira Costa Filho, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 050.464.373.84, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ Nº 22.982.370/0001-04, com endereço na Rua Projetada, nº 01, Bairro Beira Rio, CEP.: 64.780-000, Anísio de Abreu - PI, neste ato representada pelo senhor José Lucas Santana Pereira, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 061.579.313-45, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a Contratação de empresa para Elaboração e Execução dos Serviços de Ornamentação da Praça Sebastião Rodrigues (com material incluso) por ocasião das celebrações festivas do Aniversário de 60 anos de Emancipação Política de Anísio de Abreu, bem como das Festividades Natalina, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Anísio de Abreu - PI, de acordo com planilha abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	PISCA LED 100L BRANCO	UNID	160	R\$ 32,70	R\$ 5.232,00
2	PISCA 100L LED BCO QUENTE	UNID	130	R\$ 32,70	R\$ 4.251,00
3	FESTÃO NATALINO N 9 Z4469A	UNID	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
4	FESTÃO NATALINO 11CMX2M	UNID	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
5	FESTÃO NATALINO N 9 Z4469B	UNID	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

6	METALON	BARRA	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
7	FERRO 3/8	BARRA	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
8	FIO 2,5 MM	ROLOS	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
9	PISCA LED 100L VERDE	UNID	40	R\$ 32,70	R\$ 1.308,00
10	PISCA LED 100L AZUL	UNID	40	R\$ 32,70	R\$ 1.308,00
11	PISCA LED 100L VERMELHO	UNID	40	R\$ 32,70	R\$ 1.308,00
12	MAGUEIRAS DE LED	ROLOS	06	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00
13	TINTA ÓLEO	UNID	06	R\$ 99,00	R\$ 594,00
14	COMPENSADO 10MM	UNID	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00
15	BARBANTES COLORIDO	UNID	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
TOTAL					R\$ 27.595,00
SERVIÇOS (DESIGNER)	Projeto Artístico, Coordenação, Desenvolvimento, Decoração e Ornamentação Natalina em Ruas e Praças do Município de Anísio de Abreu - PI.				R\$ 25.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS: É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022, com toda documentação pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de Anísio de Abreu - PI, de acordo com o estabelecido na PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022. A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO: O valor do presente contrato será de **R\$ 52.595,00 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)** de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

O prazo para execução dos serviços será imediato, após recebimento da OES, com prazo de vigência contratual até 31 de Dezembro de 2022, de acordo com o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com medição dos serviços e devidamente atestados pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA, tudo em conformidade com o termo de referência Anexo I do Pregão Presencial Nº 022/202.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados obedecerão às especificações do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS: Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2022, conforme descrição abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
FONTE RECURSO: 500	FICHA: 212
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0008.2020 - Promoção e Apoio a Atividades Culturais	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS: Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: Os serviços objeto do presente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

contrato serão fiscalizados pelo senhor Eduardo Cleber Soares Macedo, CPF nº 754.968.523-15, designado para tal, através do qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.

§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarcade Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu - PI, 30 de novembro de 2022.

Antonito de Oliveira Costa Filho
Antonito de Oliveira Costa Filho
Secretario Municipal de Finanças

José Lucas Santana Pereira
Pela Contratada

Testemunha: Marcial da Paz Trindade CPF: 139.992.807-43

Testemunha: Leandro Farias Brito CPF: 068.036.773-03